



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

e-mail: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 32/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - S.A.A.E., Estado de São Paulo, situado à Rua XV de novembro nº 1.111, centro, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Relação de Documentos para Cadastro;
- Anexo 2 – Modelo de Proposta;
- Anexo 3 – Termo de Referência, Projeto Básico e Croqui;
- Anexo 4 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 5 – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo 6 – ART, Projeto Básico e Memorial Descritivo da Fundação;
- Anexo 7 – Minuta Contratual;
- Anexo 8 – Modelos de Declarações.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **construção da base civil e instalação de reservatório metálico para água potável com capacidade útil de 2.000 m³**, no poço novo do bairro CECAP, no Município de Lençóis Paulista, conforme Termo de Referência, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro anexos.

1.2. Os serviços objeto desta licitação, serão executados pelo **regime de empreitada global**, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1.3. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 1.335.185,24 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

1.4. Os documentos referentes aos Anexos **2, 4 e 8** estão disponíveis de forma aberta, qual seja, em formato Word e Excel, com possibilidade de edição, no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1y9c85pC0oO7q1acES9f12uvOj4bvLFMy?usp=drive_link

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores do S.A.A.E. e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, dentro do prazo de validade.

2.1.1. As proponentes não cadastradas ou que possuírem o CRC vencido deverão, até às **15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023**, entregar no Setor de Licitações desta autarquia municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br, a cópia simples da documentação constante da “Relação de Documentos para Cadastro”, anexa ao presente Edital.

2.2. Os interessados deverão participar de **VISITA TÉCNICA – OBRIGATÓRIA** – que deverá ser realizada até às **15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023**, a fim de obter o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, que obrigatoriamente deverá ser entregue no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

2.2.1. A visita técnica deverá ser agendada, através do telefone **(14) 3269 7700**, no **Setor de Engenharia**, com os servidores: **EDNA CRISTINA LEAL**, engenheira civil (**ramal 7718**), ou **DANIELLE ALBERCONI SOUZA**, desenhista projetista (**ramal 7722**), ou **WILLIAM DONIZETE DE ASSIS**, encarregado de controle operacional (**ramal 7744**), no horário comercial.

2.2.2. A visita técnica deverá ser efetuada por um representante legal da empresa licitante, munido de procuração com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa.

2.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) As pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem com o CRC - Certificado de Registro Cadastral suspenso ou cancelado, conforme artigo 37º da Lei 8.666/93;
- c) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- d) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- e) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, 1.111, centro em Lençóis Paulista/SP, **até às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023, impreterivelmente.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Deverão ser entregues dois envelopes fechados e inviolados, com os dizeres “Tomada de Preços nº 03/2023”, com a razão social, CNPJ e endereço da proponente e a identificação de cada envelope.

4.2. O **envelope nº 1** - identificado como **“HABILITAÇÃO”** - deverá conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

- b) Cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de apresentação;
- d) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo S.A.A.E. de Lençóis Paulista, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das exigências referentes ao objeto desta licitação;
- e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a identificação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo obrigatoriamente um deles ser engenheiro civil ou engenheiro mecânico;
- f) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes aqueles que objetivaram fabricação e instalação de reservatório metálico conjuntamente à base civil, independente de características e prazos;
- g) Declaração que os materiais aplicados e serviços a serem executados atenderão a todas as especificações descritas neste edital e anexos, garantindo ainda que, caso os mesmos não se encontrem em condições de uso, apresentem qualquer falha, desvio de desempenho ou qualquer outro defeito, serão substituídos e/ou refeitos pela contratada sem ônus ao contratante;
- h) Declaração que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);
- i) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- j) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4.2.1. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que o respectivo instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, seja anexado ao ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO".

4.2.2. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, anexado ao envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.6. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

4.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.2.8. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.9. O S.A.A.E. de Lençóis Paulista, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados na autarquia ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

4.3. O **envelope nº 02** – identificado como “PROPOSTA” – deverá conter:

- a) **Proposta de preço** impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o **preço global** para a execução dos serviços objeto da presente licitação;
- b) **Planilha orçamentária**, constando os valores unitários de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, com subtotais e total geral.

4.3.1. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.3.2. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

4.3.3. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.4. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, constante do item 3.1. deste edital.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será procedida à abertura dos envelopes da presente licitação.

6.2. Os fechos dos envelopes de nº 01 e de nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, que deverá também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento, quanto ao conteúdo do referido envelope.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados nesta autarquia ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação.

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de nº 01 em desconformidade com o edital, o licitante que o apresentou será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta nº 02, identificado como “PROPOSTA”, poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá a abertura, decorridos os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta, deverão ser também rubricados todos os documentos neles contidos, por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.

6.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos realizados em todas as fases da licitação, relatando-se todos os detalhes considerados relevantes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas, que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto.

7.1.1. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

7.2. Serão desclassificadas:

7.2.1. As proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam;

7.2.2. As propostas que contiverem valor global superior ao limite estabelecido no presente edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora; se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á na forma dos subitens seguintes:

7.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a adjudicação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato; para a sua formalização, deverá ser apresentada declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade e endereço da residência do representante que irá assinar pela proponente vencedora do certame.

8.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

8.3. Na hipótese do subitem anterior, o S.A.A.E. de Lençóis Paulista poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

8.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando o SAAE de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

8.5. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 5 (cinco) dias úteis após cada medição e apresentação do termo de recebimento parcial emitido pelo setor técnico do SAAE e aceite da respectiva nota fiscal.

8.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da medição pela fiscalização do setor técnico da autarquia, devendo constar nela o número da AF – Autorização de Fornecimento, e estar acompanhada de boleto bancário ou conter indicação de número de conta bancária, com número de agência e banco em nome da empresa contratada e outras informações solicitadas.

8.5.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções, conforme legislações vigentes.

8.5.3. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

8.5.4. O último pagamento ficará condicionado à apresentação do termo de recebimento final emitido pelo setor técnico do SAAE.

8.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

8.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.03.00	<i>Estação de Tratamento de Água - ETA</i>
17.512.5007.1111	<i>Construção e Ampliação de Reservatórios e Poços</i>
4.4.90.51.91	<i>Obras e Instalações – Obras em Andamento</i>

10. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as determinações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos após a emissão da ordem de serviço, conforme especificado no cronograma físico-financeiro.

10.2. Para a execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições contidas em planilhas, no memorial descritivo e nos projetos, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

10.3. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto e dos serviços objetivados.

10.4. A empresa que vier a ser contratada não poderá subempreitar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.5. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) Despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e/ou contratados e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- d) Fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto, devendo ainda cumprir rigorosamente todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;
- e) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- f) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações do SAAE e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- g) Executar os serviços com a técnica adequada e que atenda a legislação vigente, devendo ainda reparar, corrigir ou refazer no todo ou em parte os serviços que se verificarem incorreções e/ou não apresentar os efeitos esperados, sem qualquer ônus ao contratante;
- h) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- i) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- j) Cumprir o cronograma de serviços de acordo com as orientações do SAAE;
- k) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza, deverá comunicar por escrito e através de relatório de atividades, tão logo o fato seja percebido, para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, o cronograma dos serviços executados e em execução, bem como apresentar o relatório de atividades quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com cronograma aprovado pelo SAAE; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução dos serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;

- m) Apresentar, caso seja solicitado pelo SAAE, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico dos serviços;
- n) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico profissional da empresa deverá ser um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nos termos do artigo 30, parágrafo 10 da Lei Federal nº 8.666/93. O referido profissional deverá visitar o local dos serviços no mínimo uma vez por semana e manter contato com a fiscalização do SAAE em todas as visitas;
- o) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;
- p) Providenciar confecção e fixação de placa com identificação da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pelo contratante, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa do SAAE, mesmo que a obra tenha sido encerrada
- q) Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços;
- r) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- s) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das montagens provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc., até o final dos serviços;
- t) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização dos serviços;
- u) Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o adequado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e ou prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista;
- v) Ao término dos serviços, caso seja solicitado pela fiscalização do SAAE, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
- w) Fornecer no final dos serviços todos os relatórios e demais documentos necessários e exigidos pelo contratante;
- x) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- y) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos na realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

10.5.1. Caso seja utilizado madeira na execução da obra, a contratada ficará obrigada a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de pessoas jurídicas cadastrados no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira), além de, sempre que solicitado, apresentar documentação que comprove a legalidade dos produtos florestais utilizados, através do DOF – Documento de Origem Florestal do IBAMA, ou documento equivalente, que comprove que os produtos atendem a legislação ambiental vigente no Brasil.

10.6. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

10.7. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – S.A.A.E.

10.8. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada aos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente contrato;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente contrato;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do edital e anexos.

10.9. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo S.A.A.E.;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo S.A.A.E.;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o S.A.A.E. de Lençóis Paulista, bem como o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do S.A.A.E., facultada sempre a defesa da empresa adjudicatária no respectivo processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

e-mail: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

11.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, o S.A.A.E. poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E., sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

12.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o S.A.A.E. de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

13.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

13.7. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.8. As informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, a Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, no horário de expediente, pelo telefone nº (14) 3269 7700, ou através do e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br independente do pagamento de taxas ou emolumentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

e-mail: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

13.9. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ PACCOLA SASSO

- Diretor do SAAE -